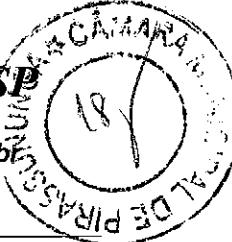




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- LEI Nº 6.329, DE 22 DE ABRIL DE 2024 -

“Institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências”

VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Street Race”, a se realizar, anualmente, sempre na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo Único - A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Pirassununga.

Art. 2º Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos relacionados à prática do Street Race, inclusive com estrutura Básica de sanitários, palco, sinalização, policiamento e outras dentro do âmbito Municipal a fim de garantir as condições para a realização do evento.

Art. 3º Para fins de realização da Semana Municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade Street Race, aquelas praticadas em locais que possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos:

I – Veículos 4x4;

II – Veículos 4x2;

III – Jipes;

IV – Caminhonetes;

V – Motos;

VI – Outros veículos apropriados e/ou modificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 4º Os eventos previstos nesta Lei poderão contar ainda com exposições e exibições relacionadas à prática do Street Race, além de outras atividades culturais e artísticas, visando uma maior integração dos munícipes e o fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Vitor Naressi Netto
Presidente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa